



Titular: Bel^a Maria Emília Coutinho Torres de Freitas

**EDITAL DE PROCEDIMENTO DE RETIFICAÇÃO DE REGISTRO IMÓVEL
MATRICULA N. 21.160**

A Dra. Maria de Lourdes Coutinho Torres de Freitas, Tabeliã do 6º Serviço Notarial e 2º Registral da Comarca de João Pessoa-PB, serviço extrajudicial situado à Rua Comendador Renato Ribeiro Coutinho n. 300, Altiplano Cabo Branco, nesta capital, FAZ SABER que o Sr. **Milton Gomes de Queiroz**, inscrito no CPF 020.333.484-15, neste ato representando à **CONSTRUTORA POLIEDRO LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 08.977.787/0001-58, requereu a retificação da metragem do Lote de terreno, onde se encontra construído o Prédio coletado sob o nº 382, situado a Rua Poeta Luiz Raimundo Batista de Carvalho, no Bairro Jardim Oceania, deste Município, devidamente registrado na matrícula **21.160**, deste registro imobiliário, processado nos termos dos artigos 212 e 213 da Lei dos Registros Públicos (Lei 6.015/73). Devido a falta de anuência expressa na planta e no memorial descritivo do titular do Prédio nº 370, situado a Rua Poeta Luiz Raimundo Batista de Carvalho, Jardim Oceania, nesta cidade, fica o Sr. RICARDO JOSÉ DA COSTA DE MACEDO, neste ato representando a Firma **VETOR EMPRENDIMENTOS LTDA**, ciente do inteiro teor dos trabalhos técnicos que se encontram arquivados neste serviço registral, podendo nos termos do § 2º do artigo 213, impugnar fundamentadamente os presentes trabalhos, no prazo de 15 dias. O pedido de retificação foi instruído com os documentos enumerados no artigo 213 da Lei de Registros Públicos, os quais se encontram disponíveis neste serviço registral imobiliário para exame e conhecimento dos interessados. Nos termos do § 4º do artigo 213 da Lei n. 6.015/73, a falta de impugnação no prazo da notificação, resulta na presunção legal de anuência do proprietário do imóvel confrontante ao pedido de retificação de registro. Portanto, são três opções que a lei confere aos notificados: 1) Impugnar; 2) Anuir expressamente; 3) Deixar transcorrer o prazo, aceitando o pedido. Decorrido o prazo legal sem impugnações, contado da primeira publicação deste edital que será publicado duas vezes, poderá ser deferida a retificação pretendida.

João Pessoa (PB), 12 de novembro de 2024.

Atenciosamente,

Leonardo Santos do Nascimento
Escrevente

Oficial do Registro de Imóveis
Eunápio Torres – Serviço Notarial e Registral

